



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

EDITAL 002/2017

DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

ANO LETIVO 2018

A **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 79.134.961/0001-49; Estado Paraná respeitando o que rege a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 22 de maio de 2014 e Portaria Normativa Nº15, de 11 de agosto de 2017, para o cumprimento de suas ações filantrópicas; por meio de sua filial o Colégio Santa Cruz, situado na Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, CEP. 87015-290, Município Maringá, torna público o Edital para concessão de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2018, à crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A Mantenedora reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais, atendendo a legislação vigente.

RESOLVE:

I – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art. 1º A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, na **modalidade presencial**, de acordo com o estudo socioeconômico para atender o que dispõe os artigos 14 e 15, da Lei 12.101/09; aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas a cada nível da educação básica será de acordo com a (o índice) **disponibilidade orçamentária do Colégio, vagas, turno, série/ano, definidas pela Mantenedora e as orientações legais enquanto entidade filantrópica para o ano letivo de 2018**, o número de bolsas é limitado de acordo com a Lei 12.101/09 regulamentada pelo Decreto 7237/10, ofertando:



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

I. Bolsa de Estudo Integral (100%) que será concedida ao candidato (a) selecionados cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) que será concedida ao candidato (a) cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacional, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art.3º Os requisitos necessários para que o pedido seja analisado são:

- I. Perfil socioeconômico exigido no Art. 15 da Lei 12.101/2009;
- II. Critérios previstos no Art. 33 do Decreto nº 8.242/2014;

III. Formulário de solicitação de bolsa de estudo integralmente preenchido acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica, assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único – O formulário e os anexos impressos estarão disponíveis no setor de Serviço Social, do Colégio e/ou para impressão no site do Colégio: <http://www.colegiosantacruz.com.br/social1.html>

Art.4º A concessão da Bolsa de Estudo Social abrange o valor da anuidade escolar, do ano letivo de 2018.

Parágrafo Único: A Bolsa de Estudo Social não constitui um direito adquirido.

II – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 5º Fica instituído como divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo Social, a partir das 0:00 (zero) hora da data do presente Edital.

Art. 6º Os candidatos interessados em participar do processo de Bolsa de Estudo Social devem, **no período de 23/10/2017 a 14/11/2017:**

I. Após a leitura do presente Edital imprimir o Formulário e as Declarações, do anexo, e/ou efetuar junto a ao Departamento de Serviço Social a solicitação dessa documentação.

II. Preencher o Formulário e as Declarações e agendar entrevista presencial com a Assistente Social, pelo telefone (44) 3344-1671, dentro do período descrito no artigo 7º.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

II. Comparecer, **na data e hora agendadas**, no seguinte endereço: Colégio Santa Cruz, Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Município Maringá, no Setor de Serviço Social para avaliação socioeconômica e entrega da documentação comprobatória exigida, especificado no **Anexo** deste Edital.

III. O resultado dos pré-selecionados na Avaliação Socioeconômica estará à disposição junto a Assistente Social, no período de 20 a 23/11/2017, cujo responsável deverá comparecer no setor, pessoalmente, nos seguintes horários segunda, quarta - feiras, no período da manhã, das 7h30min às 11h30min e terça e quinta-feiras no período da tarde, das 13h30min às 17h30min.

IV. Os pré-selecionados deverão participar da Atividade Avaliativa a ser realizada no dia 27/11/2017, às 15h, no Colégio Santa Cruz, munidos com o boletim escolar de 2017.

V. O resultado dos aprovados na Atividade Avaliativa ficará à disposição com a Assistente Social, no dia 06/12/2017.

VI. Após ciência da classificação dos aprovados por parte dos responsáveis, os mesmos deverão comparecer, junto ao departamento de Serviço Social da Instituição para dar continuidade ao processo de matrícula. Para a formalização da Matrícula é exigido o Parecer da Assistente Social, a Cópia da Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade do (a) aluno (a) se tiver, e a declaração de matrícula e frequência.

VII. Encaminhar junto a Secretaria para o preenchimento do Requerimento de Matrícula e por fim à Tesouraria para assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços,

III – ATIVIDADE AVALIATIVA

Art. 7º Todos os candidatos que desejam estudar no Colégio Santa Cruz por meio de Bolsa de Estudo Social participarão de uma Atividade Avaliativa de conhecimentos já internalizados pelo aluno, para verificar as habilidades e as competências básicas referentes ao ano ou série pretendida.

Art. 8º Os candidatos à Bolsa de Estudo Social, integral ou parcial, que atenderem aos pré-requisitos da avaliação socioeconômica deverão participar da etapa de Atividade Avaliativa:



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

I. Do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental e a 1ª série do Ensino Médio a Atividade Avaliativa será constituída por uma avaliação com questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e produção textual.

II. A aplicação da Atividade Avaliativa visa identificarmos se o candidato apropriou-se durante os anos de estudos anteriores dos pré-requisitos mínimos necessários para o ano/série ao qual o mesmo se inscreveu para cursar em 2018.

III. As avaliações serão aplicadas na sede do Colégio Santa Cruz, no dia 27 de novembro de 2017, segunda-feira, às 15 h. Recomenda-se que o responsável acompanhe o candidato chegando ao local com 30 minutos de antecedência do horário agendado, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul. **Imprescindível** trazer uma cópia do boletim escolar com as notas de 2017, até outubro. No caso de não comparecimento no dia agendado o candidato não terá outra oportunidade de realizar a avaliação em outra data.

Parágrafo único – A Atividade Avaliativa é classificatória e será aplicada em conjunto, por ano e série, enquanto a Avaliação Socioeconômica é eliminatória.

IV – CLASSIFICAÇÃO NA ATIVIDADE AVALIATIVA

Art. 9º A aplicação e correção dos instrumentos avaliativos ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, por níveis e corpo docente das áreas do conhecimento que fazem parte do corpo docente do Colégio.

Art. 10º Os aprovados são organizados em lista decrescente, por ano/série e nível de Ensino.

V – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS 2018

Art. 11º O calendário para o processo da seleção de beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo para 2018, assim estabelecido:

a) **Para alunos bolsistas que já** estudam no Colégio Santa Cruz, em 2017, tiveram seu processo de inscrição para a renovação da bolsa de estudos, atendendo o Edital 001/2017 - ano letivo 2018.

b) **Para alunos bolsistas novos** a Instituição disponibilizará, para o ano de 2018, bolsas de estudos do 6º e 7º **ano do Ensino Fundamental** e 1ª série do **Ensino Médio** a serem em quantidade definidas pela Mantenedora:



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Procedimentos:	Datas
1. Preenchimento do formulário e entrega da documentação comprobatória.	De 23/10 a 14/11/2017
2. Análise da documentação comprobatória	De 23/10 a 17/11/2017
3. Divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica	20 a 23/11/2017
4. Aplicação da Atividade Avaliativa	27/11/2017, às 15h
5. Divulgação da lista dos classificados	06/12/2017
6. Entrega do Parecer Social pela Assistente Social para a efetivação da Matrícula	07 a 08/12/2017
7. Período da Matrícula	A partir de 11/12/2017

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições via correio, e-mail, fax, telefone, outros meios e/ou série e fora do prazo estabelecido.

Art. 12 Durante o processo de concessão de Bolsa de Estudo Social, o Colégio terá por base as informações registradas no formulário de solicitação de Bolsa de Estudo Social, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida, especificada em anexo, no ato da entrevista presencial com a Assistente Social.

Art. 13 A Mantenedora ou o Colégio poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas no ato da entrevista presencial, caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas.

Art. 14 A Mantenedora ou o Colégio poderá, a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, com a finalidade de verificação das informações prestadas.

VI - DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

Art. 15 A Bolsa de Estudo Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Santa Cruz.

Art. 16 Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudo Social, o responsável pelo candidato deverá atender, integralmente, todas as condições estabelecidas neste Edital:



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

I. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social, por meio do Departamento de Serviço Social, dentro do prazo fixado;

II. Agendar entrevista presencial e entregar a documentação exigida do grupo familiar para aferição das informações contidas no cadastro socioeconômico;

III. Comprovar renda familiar mensal *per capita* bruta, conforme disposto no art. 15 § 1º e § 2º da Lei 12.101/09.

Art. 17 Após cumprido os prazos definidos, no presente Edital e não se tenha atingido o percentual de gratuidade e a quantidade de bolsa de estudo para o cumprimento das ações filantrópicas da Mantenedora estabelecido em Lei, **poderá ser ampliado a qualquer momento até o efetivo início do ano letivo de 2018**, além disso essa poderá autorizar a abertura de vagas remanescentes e convocar os demais inscritos, desde que apresentem o perfil socioeconômico ou novos inscritos, para participarem do processo seletivo.

VII – DA ENTREVISTA PRESENCIAL E VISITA DOMICILIAR

Art. 18 A Entrevista Presencial consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o aluno está inserido, realizada pela Assistente Social do quadro permanente do Colégio Santa Cruz.

Art. 19 Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar, caso a Assistente Social julgar necessário, mediante disponibilidade de agendamento dentro do período estabelecido, neste Edital, para avaliação socioeconômica ou poderá indeferir o processo caso seja evidenciado na documentação recebida referente a renda *per capita* familiar superior a determinada na Lei 12.101/09.

Art. 20 A visita domiciliar poderá ser realizada após a efetivação da matrícula e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos casos em que a Assistente Social julgar necessário ou a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de verificação das informações e as condições socioeconômicas informadas que consistirá na verificação *in loco* das informações contidas no cadastro socioeconômico e prestadas no ato da entrevista. No caso de Visita agendada a assistente social notificará o candidato ou responsável legal dele por telefone ou e-mail sobre a necessidade do referido procedimento.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 21 A Assistente Social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada anteriormente da concessão da Bolsa de Estudo Social, quando julgar necessário, devendo agendar o retorno para entrevista presencial e entrega da documentação solicitada, junto ao Serviço de Assistência Social do Colégio Santa Cruz.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 A classificação será por meio de Indicadores de Vulnerabilidade Social (IVS); instituídos pela Mantenedora do Colégio Santa Cruz e estão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 23 A Assistente Social defere a concessão de bolsa de estudo, considerando os seguintes critérios estabelecidos pela Mantenedora:

- I. Anos de estudos do candidato no Colégio Santa Cruz
- II. Proximidade da residência com o Colégio Santa Cruz;
- III. E, caso persista a mesma classificação, o desempate se dará por meio de sorteio, na presença dos candidatos ou responsáveis legais.

IX – DA EQUIPE DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art. 24 A concessão da Bolsa de Estudo contará com uma Comissão Organizadora, denominada Equipe de Bolsa de Estudo Social, **instituída pela Mantenedora** do Colégio Santa Cruz formada por número ímpar de pessoas e composta pelos profissionais das seguintes áreas: Direção, Serviço Social, Pastoral, Secretaria, Tesouraria e Coordenação Pedagógica dos níveis Fundamental e Médio que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 25 São atribuições da Equipe de Bolsa de Estudos:

- a. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- b. Validar ou Invalidar o parecer do Assistente Social, emitindo as devidas justificativas da validação ou invalidação da Bolsa.
- c. Apurar irregularidades e denúncias, entregues por escrito e assinada, junto aos setores que constituem a organização do Colégio.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

X - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 26 O candidato ou responsável legal deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, manutenção e renovação da Bolsa de Estudo Social e não poderá incorrer nas seguintes condições:

- a. Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b. Falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada no processo de concessão de Bolsa de Estudo;
- c. Inexistência de carência socioeconômica;
- d. Transferência ou desistência do bolsista;
- e. Descumprimento do Regimento Escolar do Colégio, na seção em que trata Das Ações Pedagógicas, Educativas e Disciplinares;
- f. Não realizar assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em período hábil, conforme estabelecido em Edital, caso seja contemplado com Bolsa de Estudo Social.
- g. Evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação;
- h. O (a) aluno (a) reprovado por falta ou nota, no ano anterior à vigência da bolsa e tenha parecer negativo quanto a sua permanência na Instituição, **por parte do Conselho de Classe Final da turma a que pertença, Equipe Pedagógica e Direção;**
- i. Não cumprimento do acordo financeiro firmado;
- j. For verificado, a qualquer momento, após a concessão da Bolsa que o candidato ou responsável legal pelo candidato menor de idade usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas, e o mesmo será indicado juridicamente, além de ter a Bolsa de Estudo Social cancelada.

Art. 27 No caso de famílias bolsistas de bolsa parcial que tiverem sua situação econômica afetada durante o ano letivo vigente da bolsa de estudo poderá requerer uma revisão socioeconômica devidamente documentada, sendo esta revisão sujeita a disponibilidade orçamentaria da Mantenedora.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O processo de Concessão de Bolsa de Estudo Social será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social e equipe de Bolsa de Estudo Social, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo candidato ou responsável legal do candidato menor de idade.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Bolsa de Estudo Social.

Art. 30 O formulário do aluno inscrito no processo de concessão de bolsas implica por parte do Responsável ciência e de acordo com o cumprimento das normas do processo seletivo, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 31 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de outubro de 2017.

Anna Thereza J. Valias Meira
Direção do Colégio Santa Cruz

Denise Gama Moreschi
Assistente Social

Documento assinado da Secretaria



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

ANEXO

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

1. Documentos de Identificação do Candidato e dos membros de seu grupo familiar¹:

1.1 Cédula de identidade ou carteira de habilitação atualizada, obrigatório para maiores de 18 anos ()

1.2 Certidão de nascimento, obrigatório para menores de 18 anos que não possuem RG ()

1.3 Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ()

1.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF..... ()

02. Estado Civil

2.1 Apresentar documento que comprove o estado civil: certidão de casamento ou de óbito, separação ou divórcio ou declaração de união estável ()

03. Apresentar cópia de somente um dos comprovantes atualizado de residência

3.1 Conta de água e/ou de luz e/ou de telefone fixo e/ou taxa de condomínio ()

04. Comprovante referente à moradia

4.1 Recibo do último aluguel, pago constando nome, CPF e telefone do locatário ou cópia do respectivo contrato de locação..... ()

4.2 Condomínio: comprovante do último mês..... ()

4.3 Carne da última parcela paga, no caso de imóvel financiado ()

4.4 Comprovante de IPTU, quando se tratar de imóvel de propriedade do grupo familiar ()

4.5 Declaração de Moradia Cedida ()

4.6 Declaração Moradia Alugada sem contrato de Locação com assinatura do proprietário do imóvel, constando nome, CPF e telefone do locatário, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação..... ()

¹ **PORTARIA NORMATIVA Nº 10 de 30/04/2010.** § 1º Entende-se como renda familiar mensal bruta a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende: I - o valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante; e II - qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

05. Pensão Alimentícia

5.1 Se receber ou pagar pensão alimentícia, anexar à Declaração Referente a Pensão Alimentícia constando o valor recebido ou pago mensalmente, contendo assinatura da pessoa que recebe ou paga a pensão ()

5.2 Em caso de pagamento de pensão alimentícia via depósito bancário, deve-se anexar o comprovante bancário ()

06. Comprovantes de Rendimentos:

Para comprovação socioeconômica dos pais e/ou responsáveis e dos integrantes de seu grupo familiar referente as pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, devem ser apresentados seguintes cópias de documentos, munidos com original, documentos esses que podem variar conforme a atividade/ou caso dos integrantes do grupo familiar

6.1 Carteira de Trabalho – CTPS - registrada e atualizada (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte. Apresentar a original para a comprovação do documento()

a) Observações:

I. Em caso de perda ou extravio da carteira profissional, solicitar ao INSS, um Relatório de Consulta Nacional de Informações Sociais – CNIS, que traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador ()

II. Se não possuir Carteira de Trabalho – CTPS - apresentar a declaração de que não possui este documento ()

6.2 Declaração de Imposto de Renda –IRPF (obrigatório para maiores de 18 anos)

6.2.1 Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda -IRPF 2017/2016 do responsável e/ou pais e do grupo familiar da pessoa física, com recibo de entrega ()

6.2.2 No caso dos pais, responsáveis e membros integrantes maiores de 18 anos que não declaram e/ou isentos de Imposto de Renda - IRPF 2017/2016, deverão fazer declaração de próprio punho que são isentos, conforme previsto na Lei 7.115/83 ()

6.3 Assalariado, estagiário, funcionário público:

6.3.1 **Renda Variável:** 06 (seis) últimos holerites, no caso de valores diferentes como: pagamento de comissões e horas extras ()

6.3.2 **Renda Fixa:** 03 (três) últimos holerites, valores iguais ()



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.3.3 **Empregada doméstica**, Carteira de Trabalho - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia ()

6.3.4 **Estagiário** deve apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório do estágio constando o período e o valor do rendimento ()

6.3.5 Se for **desempregado** recebendo seguro desemprego (maiores de 16 anos) que perdeu emprego nos últimos seis meses anteriores à data de início do processo de concessão de benefício, deve apresentar documentação que comprove a rescisão de contrato e o comprovante da última parcela do Seguro Desemprego ()

6.4 Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista e ou dirigentes de empresa

6.4.1 Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI e/ou Contrato Social e/ou Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI) ()

6.4.2 Cópia dos 03 (três) últimos contracheques de remuneração mensal e/ou os lucros distribuídos ()

6.4.3 Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e as demonstrações (Balanço e DRE). Para as empresas enquadradas no simples, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – Exercício 2017/2016 ()

6.4.4 Conta de água ou Conta de luz ou Conta de telefone fixo referente a empresa ()

6.5 Trabalhador autônomo, profissional liberal e ou prestador de serviços

6.5.1 Declaração de Atividade econômica e/ou profissional ()

6.5.2 Guia de recolhimento no INSS com o comprovante de pagamento ()

6.6 Trabalhador informal, do lar, estudante, e ou desempregado

6.6.1 A declaração do trabalhador, constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida ()

6.6.2 A declaração de Situação Ocupacional ()

6.7 Aposentado ou pensionista

6.7.1 Cópia do último comprovante do benefício concedido pelo INSS e/ou demais Instituições ()

6.8 Ajuda de terceiros, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

6.8.1 Declaração de recebimento de terceiros ()

6.8.2 Três últimos comprovantes de recebimento ou contrato ()

6.9 Trabalhador cooperado e/ou produtor rural e/ou agricultura familiar



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.9.1 Declaração de rendimentos expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa que seja filiado, especificando a atividade e a remuneração média mensal dos últimos 12 (doze) meses ()

07. Benefício de Programas Sociais

7.1 Comprovante do recebimento de benefício em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, e outros, etc.) que ofereçam cobertura para despesas, constando o NIS (Número de Identificação Social) e declaração de acompanhamento familiar no CRAS de referência ()

08. Comprovante de propriedade de veículos apresentar:

8.1 Certificado de Registro e Licenciamento Veicular - CRLV, dos veículos pertencentes ao grupo familiar ()

09. Laudo médico ou Doença Crônica

9.1 Atestado (expedido no ano em curso) atestando a espécie e o grau da deficiência e/ou no caso de doença crônica que gere situação especial para um membro do grupo familiar ou para todos e/ou ()

9.2 Cópias de receitas e/ou ()

9.3 Cópias de atendimento hospitalar ()

Observação: É facultado à Assistente Social dessa Instituição, solicitar quaisquer outros documentos, eventualmente julgados necessários, para a comprovação das informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis, referentes a esses ou aos membros de seu grupo familiar.

A entrega dos documentos² não caracteriza que a solicitação será atendida. A referida serve de subsídios para análise do setor responsável

² FICHAS INCOMPLETAS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NÃO SERÃO ACEITAS